# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
**Estado de São Paulo**

Ribeirão Preto, 24 de Maio de 2018.

Ofício nº 1988/2018-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) RODRIGO SIMÕES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 9500/2018
Data: 25/05/2018 Horário: 10:52
Administrativo -

Atenciosamente

NICANOR LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 2540 a 2550/2018

À Sua Excelência
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Secretaria da Administração

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

| Fl. 04 | FIM DE AUTUAÇÃO |
|---|---|
| 02-18<br>017169-7 | Roberval Pereira Silva<br>Agente de Administração |

Infra

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

ao Infra d6
Vistoriar e informar

pl 11/05/18
Paulo de Tarso de Oliveira
Diretor Depto. de Serv. e Manut. de Próprios Públicos

AO Infra 20
Em atenção à solicitação estaremos enviando em até 15 dias uma equipe para vistoriar o local e providenciar os reparos necessários.
Em 14/05/18.
João Carlos M. Sanchez
Chefe de Seção de Manut. Predial
Secretaria de Infraestrutura

GP-4
Segue informado

Paulo de Tarso de Oliveira 16/05/18
Diretor Depto. de Serv. e Manut. de Próprios Públicos

2540
Rodrigo

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 /2018 /017171 9

FL 4

Alexandre dos Santos Sircilli
Agente de Administração
Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

Assinatura / Carimbo

**RECEBI EM 11/05/18**
**ÀS 15:40 hs**
**Alexandre Sircilli**

**À Infra 20**

**Solicitação incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno.**

João Carlos Tavares
Chefe Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria Infraestrutura
14/05/18

**Ao GP-4**

**Segue informado.**

Eng Paulo de Tarso de Oliveira 14/05/18
Diretor do Depto. de Serv. e Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

2541
Rodrigo

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 /2018 /017172 7

FL 4

Alexandre dos Santos Sircilli
Agente de Administração
Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

Assinatura / Carimbo

**RECEBI EM 11/05/18**
**ÀS 15:40 hs**
**Alexandre Sircilli**

**À Infra 20**

**Solicitação incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno.**

João Carlos Tavares
Chefe Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria Infraestrutura
14/05/18

**Ao GP-4**

**Segue informado.**

Eng Paulo de Tarso de Oliveira
Diretor do Depto. de Serv. e Manut.
Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura
14/5/18

2542
Rodrigo

to

| Fl...02..... | FIM DE AUTUAÇÃO |
|---|---|
| 02-18<br>017174-3 | Roberval Pereira Silva<br>Agente de Administração |

A CLU-21

Roçada realizada em 06/04/18.

Osmeir Paula de Souza
Encarregado Geral de Áreas
Particulares
Coordenadoria de Limpeza Urbana

***A CLU-30:***

Informamos que o serviço de coleta de galhos no referido local foI incluído em nossa programação para atendimento o mais breve possível segundo cronograma desta Divisão. Ao CLU-30 quanto a coleta de lixo e entulho.

Em, 16 de maio de 2017.

**Marcio José da Silva Junior**
Chefe Divisão de Resíduos Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

Recebi 16.05.18
Às 16.14 hs
ASSINATURA

Rodrigo
2543

elo 6

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02 /2018/ 017174-3

FL 04

Assinatura / Carimbo
Fortunato Spinelli Neto
Oficial Administrativo
DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO GP – 4

Em atenção ao requerimento nº 002543 de autoria do vereador Rodrigo Simões, solicitando realização da limpeza e roçada de terreno Público localizado na Rua Tem. Rosana Ribeiro Restini em frente ao nº 1291, no Bairro Jardim D. T. Carvalho, a Divisão de Limpeza Pública informa que: quanto aos serviços de limpeza, remoção de lixos e entulhos encontra-se em nossa programação de acordo com a demanda diária desta divisão.

Ribeirão Preto, 17 de maio 2018.

Edson Galan Mielli
Chefe da Divisão de Limpeza Pública
**Coordenadoria de Limpeza Urbana**

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Secretaria da Administração

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

| Fl. 03 | FIM DE AUTUAÇÃO |
|---|---|
| 02-18<br>017175-1 | Roberval Pereira Silva<br>Agente de Administração |

Ofu. 40

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

O corte foi realizado em 10/05/18.

11/05/18

Eng° Agr° Carlos Henrique Alonso Toldo
Divisão de Praças e Parques Públicos
Coordenadoria de Limpeza Urbana

A Gh-Astel em 14/05/18.

Adriano Rossin
Chefe da Seção de Manutenção
de Áreas Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

2544
Rodrigo

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Secretaria da Administração

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

| Fl...03..... | FIM DE AUTUAÇÃO |
|---|---|
| 02-18<br>017176-0 | Roberval Pereira Silva<br>Agente de Administração |

Infra

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

ao Infra 20

conforme "estava in loco", trata-se de implantação de iluminação em área recém recuperada da antiga favela da marquesina.

sugerimos encaminhar à S.O.P.

Em 11/05/18.

João Carlos Sanchez
Chefe de Seção de Manut. Próprios
Secretaria de Infraestrutura

ao GP4

Sugere informação

19/05/18

Paulo de Tarso de Oliveira
Diretor Depto. de Serv. e Manut. de Próprios Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

SOP-S

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

18 MAI 2018
Recebi
9:00 horas
ASSINATURA
Agente de Administração
Div. de Gest. Adm. e Custos Operacionais
Secretaria de Obras Públicas

Recebi 18/05/18 às 9:30 horas
R Turuya

Rodrigo 2545

ao Engº Nilton

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. Fisc. de Obras Públicas
Secretaria de Obras Públicas
18/05/18

Recebi 21/05/18
às 09:30 horas
Amanda

A SOP.-O

Sugiro encaminhar à Secretaria do planejamento para informar se há projeto para o local.

21.05.18
Nilton Guerreiro Cervi
Engenheiro Eletricista
Secretaria de Obras Públicas

Recebi 22/05/18
às 8:30 horas
R. Turnelli

Ao GP. 4

Encaminha conforme solicitado em despacho Superior.

Eng° Cantídio Brélas Magoanini
Diretor do Deptº. Fisc. de Obras Públicas
Secretaria de Obras Públicas

Pedro Luiz Pegoraro
Secretário Municipal de Obras Públicas

*Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para:* Planejamento

**SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO-PMRP**

SEGUE(M) JUNTADO(S) NESTE FL(S).....PROC. Nº...../...../.....

DATA
/ /

**Assinatura/carimbo**

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02.18.017177-8

FL 08

Eliane de Paula Paulista
Encarregada - Exp. Jurídico
Cohab - RP
Assinatura / Carimbo

Ao Diretor Presidente da COHAB-RP

Conforme solicitado a fls. 02 do Requerimento, para informações sobre o andamento processual, foi juntado a fls. 04/07, a Consulta de Processos de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Proc. nº 1036426-38.2017.8.26.0506 - 1a. Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2018.

João Batista Barbosa Tango
OAB-SP Nº 72.471
Advogado - COHAB-RP

Ao PGP-10, digo, à Astel

Podiso
2546

ADM - 0017 CODERP - IMPRENSA OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO

CÓD. DESP. 064.402-7

MODELO 10

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

JOAO BATISTA BARBOSA TANGO (Sair)

MENU > Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

# Consulta de Processos do 1ºGrau

Fls. 04
Proc. 03-18
Elidne de Paula Paulista
Encarregada - Exp. Jurídico
Cohab /RP

## Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

## Dados para pesquisa

**Foro:** Foro de Ribeirão Preto
**Pesquisar por:** Número do Processo
Unificado Outros
**Número do Processo:** 1036426-38.2017 8.26 0506

**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

## Dados do processo

**Processo:** 1036426-38.2017.8.26.0506
(Tramitação prioritária)
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
**Assunto:** Esbulho / Turbação / Ameaça
**Distribuição:** 19/12/2017 às 14:42 - Livre
2ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Ribeirão Preto
**Controle:** 2017/004004
**Juiz:** Luísa Helena Carvalho Pita
**Valor da ação:** R$ 40.000,00

## Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: João Paulo da Silva
Advogado: Thiago Alves
Reqdo: 'Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - Cohab/RP
Advogado: Joao Batista Barbosa Tango
Advogada: Ilma Barbosa da Costa Chueri de Oliveira

## Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

| Data | Movimento |
|---|---|
| 02/04/2018 | Conclusos para Sentença |
| 19/12/2017 | Redistribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)<br>*Despacho de fls. 215.* |
| 19/12/2017 | Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição |
| 19/12/2017 | Certidão de Cartório Expedida<br>*Certidão - Genérica* |
| 19/12/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0513/2017 Data da Disponibilização: 18/12/2017 Data da Publicação: 19/12/2017 Número do Diário: 2490 Página: 162/171* |
| 15/12/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0513/2017 Teor do ato: Fls.184/185: defiro a integração do Município de Ribeirão Preto no polo passivo da ação. Anote-se a inclusão no sistema.Por consequência determino a remessa dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública local, fazendo-se as comunicações de praxe, inclusive junto ao Cartório de Distribuição Judicial local. Cumpra-se com presteza, diante da urgência do caso. Advogados(s): Jose Candido Medina (OAB 129121/SP), Joao Batista Barbosa Tango (OAB 72471/SP), Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |

| Data | Movimento |
|---|---|
| 14/12/2017 | Despacho<br>*Fls.184/185: defiro a integração do Município de Ribeirão Preto no polo passivo da ação. Anote-se a inclusão no sistema.Por consequência determino a remessa dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública local, fazendo-se as comunicações de praxe, inclusive junto ao Cartório de Distribuição Judicial local. Cumpra-se com presteza, diante da urgência do caso.* |
| 11/12/2017 | Conclusos para Decisão |
| 07/12/2017 | Contestação Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70387837-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 07/12/2017 16:09* |
| 21/11/2017 | Petição Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70364689-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/11/2017 16:10* |
| 18/11/2017 | AR Positivo Juntado<br>*Juntada de AR : AR772770206TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC Destinatário : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU Diligência : 16/11/2017* |
| 01/11/2017 | Carta Expedida<br>*Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC* |
| 27/10/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0426/2017 Data da Disponibilização: 27/10/2017 Data da Publicação: 30/10/2017 Número do Diário: 2459 Página: 43/65* |
| 26/10/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0426/2017 Teor do ato: 1)CDHU: cite-se no endereço de fl. 69;2)Sem prejuízo, ante o informado a fl. 74, providenciem os autores a integração da Prefeitura Municipal no polo passivo da ação, para citação;3)Contestação de fls. 77/103 e documentos que a acompanham: a abertura de prazo para réplica ocorrerá em conjunto com as demais contestações. Intime-se. Advogados(s): Joao Batista Barbosa Tango (OAB 72471/SP), Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |
| 25/10/2017 | Revogada a Suspensão do Processo por Recurso Repetitivo/Repercussão Geral<br>*1)CDHU: cite-se no endereço de fl. 69;2)Sem prejuízo, ante o informado a fl. 74, providenciem os autores a integração da Prefeitura Municipal no polo passivo da ação, para citação;3)Contestação de fls. 77/103 e documentos que a acompanham: a abertura de prazo para réplica ocorrerá em conjunto com as demais contestações. Intime-se.* |
| 25/10/2017 | Conclusos para Decisão |
| 18/08/2017 | Contestação Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70249329-1 Tipo da Petição: Contestação Data: 18/08/2017 12:34* |
| 14/08/2017 | Petição Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70243546-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 14/08/2017 19:10* |
| 10/08/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0287/2017 Data da Disponibilização: 10/08/2017 Data da Publicação: 11/08/2017 Número do Diário: 2407 Página: 217 a 239* |
| 09/08/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0287/2017 Teor do ato: Vistos.1)Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69 e, considerando que a presente ação tem por objeto a manutenção dos autores na posse do imóvel, esclareçam os autores sobre a pertinência da manutenção da corré CDHU no pólo passivo da ação;2)No mais, antes que se delibere acerca do pedido de fl. 56/57, esclareçam os autores se a ordem de demolição e respectiva execução do imóvel objeto da ação proveio de funcionário da COHAB ou de algum setor próprio da Prefeitura, consignando-se que o esclarecimento faz-se necessário, para avaliar-se a necessidade de a Prefeitura integrar o polo passivo da ação. 3)Após, conclusos. Advogados(s): Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |
| 08/08/2017 | Revogada a Suspensão do Processo por Recurso Repetitivo/Repercussão Geral<br>*Vistos.1)Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69 e, considerando que a presente ação tem por objeto a manutenção dos autores na posse do imóvel, esclareçam os autores sobre a pertinência da manutenção da corré CDHU no pólo passivo da ação;2)No mais, antes que se delibere acerca do pedido de fl. 56/57, esclareçam os autores se a ordem de demolição e respectiva execução do imóvel objeto da ação proveio de funcionário da COHAB ou de algum setor próprio da Prefeitura, consignando-se que o esclarecimento faz-se necessário, para avaliar-se a necessidade de a Prefeitura integrar o polo passivo da ação. 3)Após, conclusos.* |
| 07/08/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0280/2017 Data da Disponibilização: 04/08/2017 Data da Publicação: 07/08/2017 Número do Diário: 2403 Página: 256 a 272* |
| 04/08/2017 | Conclusos para Decisão |
| 04/08/2017 | Mandado Devolvido Cumprido Negativo<br>*Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo* |
| 04/08/2017 | Mandado Devolvido Cumprido Positivo<br>*Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo* |
| 03/08/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0280/2017 Teor do ato: Vistos.Alegam os autores as fls. 56/57 que houve o descumprimento pelo requeridos da ordem judicial de fls. 46/48 para que deixassem de proceder a turbação de posse referente ao local de habitação dos autores, situado à Rua Barão de Mauá, 1474, Vila Virgínia, nesta cidade.Sendo assim, expeça-se mandado de constatação para que o Sr. Oficial de justiça verifique se houve a demolição do imóvel mencionado, bem como, para que constate dia e horário em que ocorreu a demolição.Servirá a presente, devidamente assinada, como mandado.Providencie a serventia o cumprimento com a máxima urgência, por oficial de justiça plantonista.Após, voltem os autos conclusos para decisão.Int. Advogados(s): Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |
| 02/08/2017 | Mandado Expedido<br>*Mandado nº: 506.2017/065679-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 04/08/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível* |
| 02/08/2017 | Despacho<br>*Vistos.Alegam os autores as fls. 56/57 que houve o descumprimento pelo requeridos da ordem judicial de fls. 46/48 para que deixassem de proceder a turbação de posse referente ao local de habitação dos autores, situado à Rua Barão de Mauá, 1474, Vila Virgínia, nesta cidade.Sendo assim, expeça-se mandado de constatação para que o Sr. Oficial de justiça verifique se houve a demolição do imóvel mencionado, bem como, para que constate dia e horário em que ocorreu a demolição.Servirá a presente, devidamente assinada, como mandado.Providencie a serventia o cumprimento com a máxima urgência, por oficial de justiça plantonista.Após, voltem os autos conclusos para decisão.Int.* |
| 02/08/2017 | Mandado Devolvido Cumprido Positivo<br>*Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo* |
| 02/08/2017 | Mandado Juntado |

05
02-18
07177-2
Eliane de Paula Paulista
Entregada - Exp. Jurídico
Cohab - RP

Eliane de Paula Cavalisu
Escrevente Jurídico
Cohab - RP

| Data | Movimento |
|---|---|
| 01/08/2017 | Conclusos para Decisão |
| 01/08/2017 | Petição Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70227348-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/08/2017 12:21* |
| 01/08/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0267/2017 Data da Disponibilização: 01/08/2017 Data da Publicação: 02/08/2017 Número do Diário: 2400 Página: 125/133* |
| 28/07/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0267/2017 Teor do ato: 1 - Concedo aos autores os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.2 - JOÃO PAULO DA SILVA e LUCIANA DA SILVA PASQUIM, qualificados nos autos, pretendem a concessão de liminar de manutenção de posse em face de COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO RIBEIRÃO PRETO/SP, igualmente qualificados nos autos, alegando, em resumo, que residem no imóvel em voga nos autos há mais de cinco anos, adquirido de antiga proprietária.Segundo os autores (mãe e filho), estes vêm buscando uma residência mais digna, através de programas de moradias populares, porém, vem sempre encontrando dificuldades para tanto; conseguiram, depois de anos de luta, participar de programa de desfavelamento da denominada popularmente "Favela das Mangueiras", por exatamente residirem na dita comunidade; depois de muitos anos abriu-se inscrição ao programa habitacional, ao quais os autores entendem fazer jus; em entrevista com a atendente responsável, segundo informou a coautora, disse-lhe ela a autora para a atendente - de forma peremptória ter possuído em período de 2001 a 2004 uma casa em seu nome, questionando se tal fato seria fato impeditivo para o ingresso no programa, ao passo que lhe foi garantido que não haveria problema algum o fato de possuir cadastro de moradia em seu nome; contudo, depois de todos os trâmites burocráticos, para a sua surpresa recebeu informação de sua desclassificação no programa pelo fato de exatamente já ter adquirido uma casa no programa habitacional da COHAB/CDHU; assim é que pleiteiam os autores o direito na manutenção da posse do imóvel até regularização do sistema de inscrição ao programa habitacional "desfavelamento da mangueira", direito perseguido por meio da presente ação.D E C I D O.Defiro a liminar pretendida, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos legais.Como é cediço, para a antecipação liminar dos efeitos da tutela pretendida, é suficiente a cognição sumária, que é própria das situações de aparência (juízos de probabilidade), em que são suficientes a prova inequívoca da verossimilhança da alegação (probabilidade do direito) e a presença de elementos que evidenciem o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.No caso em exame, a probabilidade do direito está consubstanciada na relevância dos fundamentos expostos pelos autores e pelo teor da prova documental que instrui a petição inicial.O elemento que evidencia o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, por sua vez, é fundado, pois, caso se entenda futuramente pela procedência dos pedidos, de modo a se confirmar ter os autores direito a que se façam cadastrados no programa habitacional específico tratado nos autos, estes sofrerão risco de dano irreparável ou de difícil reparação, vez que até que isso eventualmente se consume não terão onde habitar, invocando-se aqui, inclusive, princípio da dignidade da pessoa humana.Ante o exposto, defiro a liminar, diante do acima avençado e de forma excepcional, reconhecida a extrema urgência do caso (há relatos de que haverá destruição dos barrascos na data de amanhã) para que os réus: cessem/abstenham-se de proceder à turbação de posse única e exclusivamente referente ao local de habitação dos coautores, qual seja a Rua Barão de Mauá, n. 1474 Vila Virgínia, nesta cidade.Expeçam mandado de manutenção de posse, que deverá ser cumprida com a máxima urgência, por oficial de justiça plantonista.3 - Cumprida a liminar, citem os réus para contestar a ação no prazo de quinze dias (art. 564, NCPC). Advogados(s): Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |
| 27/07/2017 | Mandado Urgente Expedido<br>*Mandado nº: 506.2017/064157-6 Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/08/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível* |
| 27/07/2017 | Mandado Urgente Expedido<br>*Mandado nº: 506.2017/064158-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/08/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível* |
| 27/07/2017 | Decisão<br>*1 - Concedo aos autores os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.2 - JOÃO PAULO DA SILVA e LUCIANA DA SILVA PASQUIM, qualificados nos autos, pretendem a concessão de liminar de manutenção de posse em face de COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO RIBEIRÃO PRETO/SP, igualmente qualificados nos autos, alegando, em resumo, que residem no imóvel em voga nos autos há mais de cinco anos, adquirido de antiga proprietária.Segundo os autores (mãe e filho), estes vêm buscando uma residência mais digna, através de programas de moradias populares, porém, vem sempre encontrando dificuldades para tanto; conseguiram, depois de anos de luta, participar de programa de desfavelamento da denominada popularmente "Favela das Mangueiras", por exatamente residirem na dita comunidade; depois de muitos anos abriu-se inscrição ao programa habitacional, ao quais os autores entendem fazer jus; em entrevista com a atendente responsável, segundo informou a coautora, disse-lhe ela a autora para a atendente - de forma peremptória ter possuído em período de 2001 a 2004 uma casa em seu nome, questionando se tal fato seria fato impeditivo para o ingresso no programa, ao passo que lhe foi garantido que não haveria problema algum o fato de possuir cadastro de moradia em seu nome; contudo, depois de todos os trâmites burocráticos, para a sua surpresa recebeu informação de sua desclassificação no programa pelo fato de exatamente já ter adquirido uma casa no programa habitacional da COHAB/CDHU; assim é que pleiteiam os autores o direito na manutenção da posse do imóvel até regularização do sistema de inscrição ao programa habitacional "desfavelamento da mangueira", direito perseguido por meio da presente ação.D E C I D O.Defiro a liminar pretendida, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos legais.Como é cediço, para a antecipação liminar dos efeitos da tutela pretendida, é suficiente a cognição sumária, que é própria das situações de aparência (juízos de probabilidade), em que são suficientes a prova inequívoca da verossimilhança da alegação (probabilidade do direito) e a presença de elementos que evidenciem o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.No caso em exame, a probabilidade do direito está consubstanciada na relevância dos fundamentos expostos pelos autores e pelo teor da prova documental que instrui a petição inicial.O elemento que evidencia o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, por sua vez, é fundado, pois, caso se entenda futuramente pela procedência dos pedidos, de modo a se confirmar ter os autores direito a que se façam cadastrados no programa habitacional específico tratado nos autos, estes sofrerão risco de dano irreparável ou de difícil reparação, vez que até que isso eventualmente se consume não terão onde habitar, invocando-se aqui, inclusive, princípio da dignidade da pessoa humana.Ante o exposto, defiro a liminar, diante do acima avençado e de forma excepcional, reconhecida a extrema urgência do caso (há relatos de que haverá destruição dos barrascos na data de amanhã) para que os réus: cessem/abstenham-se de proceder à turbação de posse única e exclusivamente referente ao local de habitação dos coautores, qual seja a Rua Barão de Mauá, n. 1474 Vila Virgínia, nesta cidade.Expeçam mandado de manutenção de posse, que deverá ser cumprida com a máxima urgência, por oficial de justiça plantonista.3 - Cumprida a liminar, citem os réus para contestar a ação no prazo de quinze dias (art. 564, NCPC).* |
| 27/07/2017 | Conclusos para Decisão |
| 27/07/2017 | Certidão de Publicação Expedida<br>*Relação :0261/2017 Data da Disponibilização: 27/07/2017 Data da Publicação: 28/07/2017 Número do Diário: 2397 Página: 138/146* |
| 27/07/2017 | Petição Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70222125-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/07/2017 10:29* |

| Data | Movimento |
|---|---|
| 26/07/2017 | Petição Juntada<br>*Nº Protocolo: WRPR.17.70221300-0 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 26/07/2017 16:18* |
| 26/07/2017 | Remetido ao DJE<br>*Relação: 0261/2017 Teor do ato: Vistos.Concedo aos requerentes os benefícios da Justiça Gratuita.Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público, tal como postulado pelos autores as fls.17, letra "g". Intime-se. Advogados(s): Thiago Alves (OAB 325949/SP)* |
| 25/07/2017 | Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida<br>*Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico* |
| 25/07/2017 | Decisão<br>*Vistos.Concedo aos requerentes os benefícios da Justiça Gratuita.Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público, tal como postulado pelos autores as fls.17, letra "g". Intime-se.* |
| 25/07/2017 | Conclusos para Decisão |
| 25/07/2017 | Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) |

07
02-17
Proc. 8017177-8
Eliane de Paula Paulista
Encarregada - Exp. Jurídico
Cubatão - SP

## Petições diversas

| Data | Tipo |
|---|---|
| 26/07/2017 | Manifestação do MP |
| 27/07/2017 | Petições Diversas |
| 01/08/2017 | Petições Diversas |
| 14/08/2017 | Petições Diversas |
| 18/08/2017 | Contestação |
| 21/11/2017 | Petições Diversas |
| 07/12/2017 | Contestação |

## Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**
**PROCESSO ADM. Nº 02/2018/017178-6**
**OBJETO: REQUERIMENTO**

FOLHA Nº 05
PROC. 02 / 18 / 17178-6
Camila Devicaro de Souza
Secretária Substituta - FAZ-S

Ante a manifestação do Departamento de Fiscalização Geral, às fls. 04, informando que o proprietário do imóvel em questão foi autuado pela falta de limpeza do local e que como medida a prevenir invasões por moradores de rua e usuários de drogas foi enviada solicitação à Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de que promovam junto ao proprietário medidas legais cabíveis para que reforcem a segurança no local.

Sugiro a remessa destes autos à ASTEL, em atenção a r. solicitação do Nobre Vereador, para providencias de praxe.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2018.

**DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA**
Assessor Jurídico Tributário
PMRP

**A ASTEL.**

Para prosseguimento do feito.
Ribeirão Preto 15 de maio de 2018.

**MANOEL DE JESUS GONÇALVES**
Secretário Municipal da Fazenda

Rodrigo
2547

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02 /2018/ 017179-4

FL 04

Assinatura / Carimbo

Fernando Spinelli Neto
Oficial Administrativo
DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO CLU – 21

Em atenção ao requerimento nº 002548 de autoria do vereador Rodrigo Simões, solicitando serviços de retirada de lixo, que encontram-na calçada localizada na Rua Prof. Renato Jardim nº 925, no Bairro Jardim Marchesi, a Divisão de Limpeza Pública informa que: conforme vistoria constatamos, lixos, entulhos, trecos, galhos e vidros, no estacionamento do posto de Saúde localizado no endereço acima, quanto aos serviços remoção dos lixos e entulhos, encontra-se em nossa programação de acordo com a demanda diária desta divisão.

Ribeirão Preto, 15 de maio 2018.

Edson Galan Mielli
Chefe da Divisão de Limpeza Pública
**Coordenadoria de Limpeza Urbana**

***A ASTEL:***

Informamos que o serviço de coleta de galhos no referido local foI incluído em nossa programação para atendimento o mais breve possível segundo cronograma desta Divisão.

Em, 16 de maio de 2017.

**Marcio Jose da Silva Junior**
Chefe Divisão de Resíduos Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

2548
Rodrigo

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 /2018 /017181 6

FL 4

Alexandre dos Santos Sircilli
Agente de Administração
Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura
Assinatura / Carimbo

**RECEBI EM 11/05/18**
**ÀS 15:40 hs**
**Alexandre Sircilli**

**À Infra 20**

**Executado em 09/05/18.**

João Carlos Tavares
Chefe Div. Manut. Próprios Públicos
Secretaria Infraestrutura
14/05/18

**Ao GP-4**

**Segue informado.**

Eng Paulo de Tarso de Oliveira
Diretor do Depto. de Serv. e Manut. Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura
14/05/18

2549
Rodrigo

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Secretaria da Administração

**FOLHA DE INFORMACÃO**

| Fl....03..... | FIM DE AUTUAÇÃO |
|---|---|
| 02-18 | Roberval Pereira Silva<br>Agente de Administração |
| 017182-4 | |

Transerp

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

Alba Valéria Teixeira
Chefe do Setor
de Protocolo Geral
TRANSERP S/A

Protocolo TRANSERP S/A

À **ASTEL,**

Informamos que a presente solicitação já está inserida na programação de atividades da TRANSERP e que, após os levantamentos necessários, e, em se constatando necessidade e viabilidade, serão tomadas providências quanto à adoção da medida mais adequada à melhoria das condições gerais de segurança e fluidez do trânsito no local em questão, conforme requer.

Ribeirão Preto, 15 de maio 2018.

Enio Milton José Lino
Gerente de Planejamento e Projetos
TRANSERP S/A

Rodrigo
2550